

COLONIALISMO DE DADOS: O MONOPÓLIO DIGITAL DAS BIG TECHS E SUAS IMPLICAÇÕES NA SOBERANIA NACIONAL

DATA COLONIALISM: THE DIGITAL MONOPOLY OF BIG TECHS AND ITS IMPLICATIONS FOR NATIONAL SOVEREIGNTY

COLONIALISMO DE DATOS: EL MONOPOLIO DIGITAL DE LAS BIG TECH Y SUS IMPLICACIONES PARA LA SOBERANÍA NACIONAL

Débora Aparecida de Freitas Galdino¹
José Alfredo de Oliveira Baracho Júnior²

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar a centralidade dos dados como ativo econômico na era digital. A captação e a exploração de dados têm se mostrado, nos últimos anos, uma fonte inesgotável de lucratividade. Com base no conceito de capitalismo de vigilância formulado por Shoshana Zuboff, argumenta-se que a modulação do ciberespaço por meio do controle algorítmico tem desenvolvido uma nova forma de geração de riqueza na sociedade contemporânea. Nesse contexto, o artigo propõe, em um primeiro momento, uma breve releitura de como práticas colonialistas são reproduzidas na sociedade atual por meio da coleta, do tratamento e da exploração de dados. Em seguida, por meio de revisão bibliográfica, traça-se um panorama dos desafios impostos à soberania nacional na era da *dataficação*, entendida aqui como um mecanismo de expansão do poder econômico e político capaz de promover um processo gradual e progressivo de erosão democrática.

Palavras-chave: colonialismo de dados; capitalismo digital; soberania nacional; Big Techs.

Abstract

This article aims to analyze the centrality of data as an economic asset in the digital age. Over the last few years, data collection and exploitation have proven to be an inexhaustible source of profitability. Based on the concept of surveillance capitalism formulated by Shoshana Zuboff, it is argued that the modulation of cyberspace through algorithmic control has fostered a new form of wealth generation in contemporary society. In this context, the article first proposes a brief reexamination of how colonial practices are reproduced in contemporary society through the collection, processing, and exploitation of data. Subsequently, through a bibliographic review, it outlines an overview of the challenges imposed on national sovereignty in the era of datafication, understood here as a mechanism for the expansion of economic and political power capable of promoting a gradual and progressive process of democratic erosion.

Keywords: data colonialism; digital capitalism; national sovereignty; Big Techs.

Resumen

El presente artículo tiene como objetivo analizar la centralidad de los datos como activo económico en la era digital. En los últimos años, la recopilación y explotación de datos se han convertido en una fuente inagotable de rentabilidad. Basándose en el concepto de capitalismo de vigilancia formulado por Shoshana Zuboff, se sostiene que la modulación del ciberespacio mediante el control algorítmico ha desarrollado una nueva forma de generación de riqueza en la sociedad contemporánea. En este contexto, el artículo propone, en un primer momento, una breve

¹ Mestranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Belo Horizonte, na linha de Constitucionalismo Democrático, na condição de bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, modalidade I.

² Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Master of Law pela Harvard Law School. Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (mestrado e doutorado).

reinterpretación de cómo las prácticas coloniales se reproducen en la sociedad actual a través de la recopilación, el tratamiento y la explotación de datos. Posteriormente, mediante una revisión bibliográfica, se presenta un panorama de los desafíos impuestos a la soberanía nacional en la era de la **dataficación**, entendida aquí como un mecanismo de expansión del poder económico y político capaz de promover un proceso gradual y progresivo de erosión democrática.

Palabras clave: colonialismo de datos; capitalismo digital; soberanía nacional; Big Tech.

1 Introdução

Como se demonstrará ao longo do presente artigo, a ascensão de mecanismos tecnológicos movimentou não somente a forma como a sociedade se organiza e os modos de interação humana, mas igualmente trouxe ao mercado novas formas de obtenção e exploração de riquezas. Historicamente a sociedade reinventa as várias formas de obtenção de lucro e exploração de riqueza, mediante processos de domínio e controle que são adaptados com o avanço social. Como exemplo paradigmático, cita-se o colonialismo, compreendido como um sistema de dominação política, econômica e cultural, em que todas as decisões fundamentais sobre a sociedade colonizada são subordinadas aos interesses de uma minoria cultural diferente (Jansen; Osterhammel, 2019).

Para além de um acontecimento histórico, a lógica desse fenômeno baseia-se na perpetuação das estruturas de poder, capazes de reorganizar relações sociais, econômicas e políticas dos povos colonizados em benefício da potência dominante. Neste sentido, o colonialismo não se trata apenas de uma relação de subordinação entre senhores e servos, mas da sistematização de um processo de controle e domínio, em que um povo colonizado é colocado à margem, interrompendo seu próprio desenvolvimento para ascensão dos interesses, sobretudo econômicos, dos senhores coloniais. Na contemporaneidade, fundamenta-se este fenômeno no “objetivo de colocar as sociedades periféricas a serviço das metrópoles” (Jansen; Osterhammel, 2019).

Contemporaneamente, o avanço das tecnologias digitais trouxe ao mercado a presença de um novo ativo: os dados. O colonialismo de dados se insere nessa narrativa como uma forma atual de obtenção e exploração de riquezas, utilizada por grandes corporações digitais do setor tecnológico, por meio da extração e tratamento dos dados pessoais de usuários ao redor do mundo. Na era de uma sociedade marcada pela hiperconectividade, os dados pessoais, acessos em sites, likes em conteúdos, ou seja, todas as interações humanas realizadas no ciberespaço tornaram-se uma importante ferramenta de lucratividade, mediante a utilização de controle algorítmico para direcionamento de conteúdos, possibilitando, a título de exemplo, o impulsionamento de publicidade de marcas e produtos.

Nomeados como “novo petróleo” pela *The Economist* (2017), os dados tornaram-se um poderoso ativo de obtenção de riqueza para aqueles que estão inseridos não somente no mercado tecnológico, mas também em outros setores da sociedade, afinal, a tecnologia impacta direta e indiretamente diversas atividades da vida humana, desde a influência na aquisição de produtos, até na escolha de candidatos num pleito eleitoral, conforme se verificará ao longo do presente estudo.

Por esse motivo, este artigo tem como papel central traçar uma análise crítica sobre a reintrodução das práticas colonialistas como forma de obtenção e exploração de riqueza, mediante a captação e extração de dados pessoais para a movimentação do mercado digital. Posteriormente, serão analisados os interesses e impactos do setor público no tratamento de dados, sobretudo sua utilização como relevante ativo no processo eleitoral e impulsionamento de conteúdos digitais em campanhas. Finaliza-se o tema abordado com a análise dos desafios impostos à soberania nacional na era digital, considerando a expansão do poder econômico e político como mecanismo de promoção gradualmente corrosiva do constitucionalismo democrático, conforme bibliografia revisada para a elaboração do presente artigo.

2 Colonialismo de dados

No contexto histórico, o colonialismo consiste no processo pelo qual potências coloniais ocupam e exercem domínio político, econômico e cultural sobre outros territórios, subordinando os interesses das populações colonizadas ao desenvolvimento e ao enriquecimento das metrópoles. Com o início do século XXI acreditava-se na superação das práticas colonialistas pretéritas como evidência (Tello, 2023). No entanto, a expansão das tecnologias digitais e seu monopólio de poder pelas Big Techs, majoritariamente localizadas nos Estados Unidos, evidenciam o oposto. Com mecanismos reconfigurados sem balizas regulatórias equânimes, impõem o que o autor chama de “novas formas coloniais”.

A compreensão dessa dinâmica exige uma análise diferenciativa entre colonialismo e imperialismo. Se por um lado o primeiro fenômeno compreende a ocupação e domínio de poder de território, por outro o imperialismo refere-se ao processo de expansão financeira e econômica das grandes potências. A concentração excessiva de produção de capital resultando na criação de monopólios, fusão de capitais bancários e industriais e de sua exportação, e a partilha territorial do mundo entre potências capitalistas mais importantes, constitui elementos fundamentais para a definição do imperialismo (Lenin, 2008)

Atualmente, colonialismo e imperialismo não foram superados, mas assumem novas configurações por meio da atuação das Big Techs. Essas corporações digitais atuam diretamente

na transformação da exploração econômica e no processo de domínio de determinados Estados Nacionais no desenvolvimento e expansão de produtos midiáticos. Schiller (2013, *apud* Silveira, 2024) aponta a centralidade dos Estados Unidos nesse processo, redefinindo o conceito em imperialismo digital.

Observa-se que as formas de interação humana, intermediadas por plataformas digitais como Facebook, X, WhatsApp, dentre outras, expõe um novo método de exploração econômica, que utiliza de recursos tecnológicos, captação e uso de dados como forma de movimentação do mercado econômico, desenvolvendo na sociedade contemporânea uma nova releitura das práticas colonialistas.

Na era da sociedade *hiperconectada* os dados pessoais passaram a ter uma importante finalidade lucrativa para as grandes empresas de tecnologia mundiais, as Big Techs, mediante a utilização de controle algorítmicos para direcionamento de conteúdos, potencializando a efetividade de anúncios, fonte de extrema valia para o setor econômico digital (Pinto, 2024). Nessa nova releitura adotada como colonialismo de dados, substitui-se os tradicionais métodos de exploração outrora utilizados pelo controle do ciberespaço e manipulação algorítmica por meio do perfilamento do comportamento do usuário na internet.

Couldry e Mejías (2019 *apud* Ferreira, 2021) conceituam o colonialismo de dados como um processo político e econômico característico de uma nova etapa do capitalismo, em que a exploração deixa de incidir prioritariamente sobre recursos naturais ou força de trabalho, passando a se estruturar na apropriação sistemática da própria vida humana, convertida em dados, como fonte central de produção e acumulação de riqueza.

O massivo processo de coleta, tratamento e exploração de dados insere-se em uma nova etapa do desenvolvimento capitalista, que, em contraste com o capitalismo clássico, fundamenta-se na utilização intensiva dos recursos tecnológicos contemporâneos como instrumentos de ampliação das formas de extração, acumulação e concentração de riqueza.

Nesse contexto, Couldry e Mejias (2018 *apud* Carvalho; Tavares, 2025) assinalam uma distinção adicional do denominado capitalismo digital, consistente na existência de uma pluralidade de polos predominantemente globais, em oposição à centralidade anteriormente predominante no capitalismo clássico, destacando os Estados Unidos da América e a China como exemplos de potências mundiais protagonistas desse novo cenário.

Majoritariamente localizadas no Vale do Silício na Califórnia, as empresas Google, Microsoft, Apple, Samsung e Meta compõe o seleto grupo das Big Five, as cinco maiores empresas de tecnologia do mundo, o que evidencia o poder das grandes corporações digitais estadunidenses como potência desse novo cenário de colonialismo de dados (Ponancio, 2023).

Atualmente as Big Techs desempenham importante papel na economia digital e movimentam o capitalismo, seja em seu sentido clássico ou em sua nova releitura: o capitalismo digital. Nesse cenário, Shoshana Zuboff alerta que a sociedade hiperconectada vivência o que denomina de “capitalismo de vigilância”, em que a experiência humana é rastreada e controlada, sendo convertida em dados que serão utilizados como mecanismos para antecipar e moldar o perfil de consumo dos usuários. Em seu estudo sobre o capitalismo de dados, o autor destaca que esses conglomerados digitais, munidos de um acúmulo de dados, detêm o poder de manipular e influenciar o comportamento do indivíduo através de mecanismos tecnológicos, influenciando em questões referentes a preferências de consumo e até mesmo a posicionamentos políticos (Zuboff, 2021).

O episódio envolvendo a empresa Cambridge Analytica, que de forma irregular captou dados de usuários do Facebook para influenciar seus posicionamentos políticos durante as eleições presidenciais dos Estados Unidos, em 2016, evidencia o poder alarmante das empresas de tecnologia e o processo de lucratividade em torno da exploração e extração dos dados como fonte de obtenção de riqueza, precisamente, na venda de dados para empresas ou até mesmo para aqueles que detêm interesse na manipulação do processo eleitoral (Couldry, 2020).

O colonialismo de dados configura-se como uma nova ordem econômica marcada pela apropriação da própria vida humana e de suas informações como fonte de acumulação de riqueza. Trata-se de um processo contínuo de extração de valor a partir das interações dos indivíduos nos ambientes digitais, no qual preferências, comportamentos e dados pessoais são sistematicamente coletados, tratados e explorados com finalidade lucrativa, inaugurando uma nova lógica de exploração econômica. Nesse sentido, a revista *The Economist*, já em 2017, advertia que “os dados são o novo petróleo”, em alusão ao papel central que esse recurso desempenha na economia digital contemporânea. Se, no colonialismo clássico, a exploração de recursos naturais, como o petróleo, simbolizava a base da dominação econômica, na atualidade os dados assumem essa função estratégica, na medida em que sua coleta e processamento constituem ativos fundamentais para a geração de lucro, assegurando previsibilidade dos interesses dos usuários e ampliando o poder das grandes corporações digitais sobre os modos de vida e as dinâmicas sociais (Couldry, 2020).

O processo de vigilância digital fortalece o colonialismo de dados, que utiliza da coleta e extração como forma de moldar o comportamento das pessoas, resultando na venda de tais informações a outras empresas, o que movimenta o mercado econômico digital. Trata-se de uma reformulação da lei da oferta e da procura. Essa influência se estende a diversos aspectos da vida humana, seja em relações consumeristas, a ideologias de vida ou qual candidato mais

apropriado para ser votado em uma eleição. Nesse sentido, Morozov alerta que quem domina a tecnologia mais avançada domina tudo (Morozov, 2018 *apud* Ferneda; Beuron, 2025).

Isso decorre do fato de que a era digital transformou a forma como os dados vêm sendo utilizados, a tecnologia atualmente existente configura-se como um enovelado composto por relações econômicas, pessoais, políticas, consumeristas e geopolíticas (Ferneda; Beuron, 2025). Todo esse aparato tecnológico influencia em diversas áreas da vida humana, e aqueles que detém o monopólio do mercado digital extraem dos dados coletados fonte de geração de riqueza.

De forma retórica, as grandes empresas de tecnologia mundial vendem a ideia de que a Internet traz liberdade na sociedade em que o conceito de “liberdade” pode ser predominante exercido “pelas pontas dos dedos”. Ocorre que essa narrativa pode ser compreendida sob uma perspectiva que utiliza da extração de dados meio de manipulação da própria vida humana, através de controles algorítmicos, rechaçando a premissa básica de um ambiente digital livre e democrático, no qual predominem a autonomia da vontade.

Zuboff (2021) e Han (2022 *apud* Ferneda; Beuron, 2025) destacam que a comunicação e as interações realizadas no ambiente digital converteram-se em um sofisticado processo de vigilância, em que quanto mais os indivíduos se comunicam e interagem virtualmente, maior é a capacidade das grandes empresas de tecnologia em extrair valor econômico dessas interações, especificamente por meio de processos de moderação de conteúdos, reforçando a opacidade dos mecanismos de curadoria algorítmica, que restringem o ideal democrático do meio digital.

Embora a tecnologia produza uma aparente democratização no debate público ao disponibilizar instrumentos comunicacionais que facilitam a expressão de opiniões, a busca por produtos, serviços e informações, opera, concomitantemente, com mecanismos de controle algorítmico capazes de direcionar preferências, modular interações e influenciar decisões individuais.

2.1 Colonialismo de dados como promotor de desigualdades.

Umas das críticas que permeia o colonialismo de dados refere-se à injusta distribuição de riqueza e equidade social, mediante a disparidade entre aqueles que geram os dados e aqueles que se beneficiam de sua coleta e tratamento. Mesmo após a independência política das ex-colônias, na contemporaneidade os países da América do Sul ainda são reduzidos a meras colônias de geração de dados pelas Big Techs da América do Norte. Essa concentração e monopolização do mercado pelas companhias digitais favorece a injusta acumulação de capital.

O colonialismo digital perpetua as práticas extrativistas coloniais, em que as Big Techs coletam incontáveis quantidades de dados, controlando o poder de tratá-los e processá-los, sem

oferecer a justa compensação por tal prática. Todo esse processo escancara a realidade operacional das grandes empresas de tecnologia mundiais, que atuam como verdadeiras exploradoras de dados dos países em desenvolvimento, impondo regras e acumulando riquezas sem a devida contraprestação, perpetuando as desigualdades existentes (Pessoa; Witschoreck; Limberger, 2025).

Como mencionado, esse sistema operacional adotado pelos novos atores do setor tecnológico tratam os dados não apenas como meio, mas como um recurso essencial para o desenvolvimento e aprimoramento de produtos e serviços, o que amplia as vantagens competitivas de empresas, transformando a convivência humana em mercadoria capaz de ampliar a lucratividade daqueles que utilizam de suas interações como fonte de exploração no mercado econômico digital (Pessoa, Witschoreck, Limberger, 2025).

Esse processo de extração deve ser entendido como um novo marco do capitalismo e do colonialismo, que trazem para a sociedade atual as práticas coloniais outrora adotadas, colocando à margem do mercado econômico digital os países em desenvolvimento, que, como dito, atuam como fornecedores de dados para a exploração e obtenção de riqueza das grandes potências, especificamente Estados Unidos e China, o que resulta na perpetuação de origens histórias de exploração assimétrica.

Embora legitimada pela narrativa de fornecimento de inovações tecnológicas, inexistem retornos diretos dos benefícios econômicos decorrentes do tráfego de dados entre as Big Techs e os indivíduos que fornecem esses dados. A assimetria entre esses atores evidencia que o atual processo de extração e exploração de dados não apenas concentra riqueza e poder econômico, como também contribui para a perpetuação e o agravamento das desigualdades sociais, revelando uma disfunção estrutural nos mecanismos de distribuição de riqueza na economia digital contemporânea.

Nesse cenário, é possível observar que essa nova releitura do colonialismo na era da datificação visa a captação de dados como fonte de obtenção de riquezas, resgatando para a atualidade as práticas coloniais de extração, em que os dados são tratados como principal ativo de movimentação do mercado digital. Esse acúmulo de dados nas mãos das grandes companhias digitais enseja desafios relacionados à higidez das instituições democráticas, na medida em que as ferramentas tecnológicas são constantemente utilizadas como meios de organização e estruturação da sociedade moderna, que pode ser facilmente manipulada mediante controle algorítmico exercido por aqueles que detém o monopólio informacional e comunicacional.

Por esse motivo, o tópico a seguir abordará os interesses políticos e econômicos no tratamento de dados, o seu papel em campanhas eleitorais, e como as práticas colonialistas

impactam na ordem democrática, em virtude da concentração algorítmica nas mãos de atores privados.

3 Capitalismo digital: interesse político e econômico no tratamento de dados

O capitalismo é a ideologia que, em sua essência, se baseia na utilização da propriedade privada, meios de produção e da livre competição (Silva; Pires; Wendt, 2023). Na era da sociedade digital, marcada pela presença imperativa de máquinas e ferramentas tecnológicas, verifica-se um redimensionamento desses aparatos, substituídos por controle, captação e exploração de dados.

Durante as primeiras décadas do século XXI o processo de digitalização já estava sendo inserido no sistema capitalista mediante a plataformização de serviços tradicionalmente físicos, muito embora o empresariado não estivesse atento ao poder de lucro que os negócios na Internet poderiam gerar. Silveira (2021) destaca como exemplo o acesso à cultura por meio de serviços de streaming de música e vídeo, esse modelo concentra, em grandes plataformas, serviços audiovisuais de forma mais rentável, o que acaba chamando a atenção do grande público em virtude do barateamento desses serviços.

A título de exemplo, há cerca de duas décadas o aluguel de uma única fita de vídeo custava em torno de R\$9,00. A Netflix, um dos maiores serviços de streaming de vídeo do mundo, oferece aos seus usuários planos a partir de R\$25,90, para acesso a diversos filmes e séries disponíveis em seu catálogo (Silveira, 2021). Obviamente todo o processo de plataformização destes serviços democratizou o acesso à cultura, assim como concentrou nessas plataformas o rendimento de vídeos e músicas.

O processo de digitalização constitui um importante marco para o capitalismo, que passou a utilizar dos dados e interações comunicacionais via Internet, ferramenta de exploração e de criação de conteúdos, afinal, um like em uma foto, um post de uma rede social, a criação de vídeos, todo este processo proporciona às empresas digitais atenção às suas plataformas, o que garante a possibilidade de extrair dessas interações o perfil comportamental dos usuários. Trata-se de um curioso e inovador processo de investigação da vida e conduta humana.

Em 2018 o Banco Mundial, em relatório descrito como *Information and Communications for Development 2018: Data-Driven Development*, já destacava que “as empresas estão dispostas a pagar quantias cada vez maiores por nossa atenção” (Word Bank, 2018 *apud* Silveira, 2021). Nota-se a importância desse ativo para o capitalismo na sociedade contemporânea, em que os dados pessoais assumem protagonismo na movimentação e no giro

do mercado. A coleta e tratamento de dados para construção de perfis de consumo dos usuários transforma-se em mercadoria e insumo de venda para outras empresas, que os utilizam de modo a ampliar o processo de difusão de publicidade e marketing digital de produtos e serviços.

O mercado digital alcança pontos de controle sem a presença de um centro regulador, as redes são, em sua essência, um mecanismo capaz de gerar estrutura de sociabilidade por meio da interação no espaço virtual (González; Liano, 2020). Esse processo comunicacional operado no ciberespaço configura-se um novo ativo para a obtenção de lucro e acúmulo de riqueza, em que os acessos, cliques e likes em redes de conectividade geram às grandes empresas de tecnologia matéria-prima para controlar o mercado e produzir receitas.

Ocorre que a assimetria informacional inerente aos processos de coleta e tratamento de dados tem sido amplamente criticada, na medida em que compromete a autonomia do usuário, especialmente diante da imposição de termos de uso unilaterais, marcados pela ausência de transparência quanto às práticas de tratamento de dados. Como exposto ao longo do presente texto, a sociedade vivencia o que Zuboff (2021) denomina de capitalismo de vigilância, em que toda a interação humana é convertida pelas grandes empresas de tecnologia em ativo de comercialização e geração de riqueza.

Os dados constituem instrumentos estratégicos centrais na era da informação, cuja relevância não se restringe ao setor privado. Com a intensificação da expansão tecnológica, o cenário constitucional passou a incorporar novos atores dotados de significativa capacidade de interferência no cotidiano e nas formas de organização da sociedade moderna. Nesse contexto, as Big Techs assumem papel de destaque, uma vez que, em razão de seu elevado poder econômico, informacional e político, exercem influência indireta sobre diversas esferas da vida social, que vão desde padrões de consumo até a formação de preferências políticas. Diante desse cenário é crucial a análise em torno do interesse político no tratamento de dados.

3.1 Interesse político em torno da extração e tratamento de dados.

Como procuramos argumentar, o capitalismo contemporâneo utiliza da coleta e do tratamento de dados como fonte de exploração e obtenção de riqueza, sobretudo considerando a possibilidade de envio de dados a outras empresas, que os adquire de modo a impulsionar o marketing digital de seus produtos ou serviços, de acordo com as preferências do usuário, processo realizado mediante o perfilamento do comportamento do usuário na Internet.

As plataformas não criam conteúdo online, esses conteúdos são criados por terceiros usuários, mas participam ativamente do processo de controle de visualização e direcionamento. Silveira denomina esse processo de modulação de controle:

A modulação é um processo de controle da visualização de conteúdos, sejam discursos, imagens ou sons. As plataformas não criam discursos, mas contam com sistemas de algoritmos que distribuem os discursos criados pelos seus usuários, sejam corporações ou pessoas. Assim, os discursos são controlados e vistos, principalmente, por e para quem obedece aos critérios constituintes das políticas de interação desses espaços virtuais. Para engendrar o processo de modulação não é preciso criar um discurso, uma imagem ou uma fala, apenas é necessário encontrá-los e destiná-los a segmentos da rede ou a grupos específicos, conforme critérios de impacto e objetivos previamente definidos (Silveira, 2019. p. 21).

Extraí-se do entendimento adotado pelo autor que a Internet, precisamente os mecanismos algorítmicos, modulam o ambiente informacional, impactando indiretamente na construção de preferências políticas e eleitorais. Todo o processo de difusão de informações é realizado com base no comportamento do usuário na internet, ou seja, conteúdos, vídeos, e postagens são sugeridas de acordo com as interações e pesquisas realizadas. É como se cada usuário tivesse na Internet uma espécie de “caixa” em que suas interações são armazenadas. Dessa forma, os algoritmos interpretam que cada curtida, comentário ou pesquisa relacionada a determinado tema indica o interesse do usuário por aquele conteúdo, passando, assim, a priorizar e a recomendar de maneira recorrente materiais similares aos que foram objeto de interação.

Entretanto, todo esse processo relativo à indicação de conteúdos dedicados unicamente nas interações dos usuários, possibilita a criação de bolhas informacionais ou ideológicas, o que limita a visão de mundo do usuário, que passa a ter acesso somente a informações relativas às suas preferências, fragilizando o debate livre e plural, pedra angular de uma sociedade democrática. Nesse cenário, não muito incomum, a Internet tem sido continuamente utilizada como ferramenta de um viesamento deliberado de notícias e disseminação de informações falsas, como é o caso das denominadas Fake News, amplamente divulgadas em períodos eleitorais, com o objetivo de afetar a formação da vontade política.

O interesse político das gigantes da tecnologia no tratamento de dados, precisamente na modulação do ambiente virtual, é constantemente associado ao apoio indireto de políticas alinhadas à lógica de mercado digital. Em 2025 a NetChoice, associação comercial de empresas online, que conta com a Amazon, Meta, X, Google, dentre outros, em seu quadro de membros, em comunicado ao Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos (USTR), alegou preocupações com as iniciativas regulatórias adotadas pelo Brasil, sob o argumento de que tais medidas criam um “ambiente hostil” para as empresas dos EUA (Junqueira, 2025).

As críticas dirigidas às ações adotadas no contexto brasileiro estão relacionadas, sobretudo, às medidas de regulação e de responsabilização das empresas digitais quanto aos conteúdos veiculados em suas plataformas. As grandes empresas de tecnologia orientam-se por modelos de negócio fundamentados na livre atuação de mercado, na mínima intervenção estatal e em mecanismos de autorregulação, tendo como objetivo central a maximização de lucros, por esse motivo, recorrem a estratégias de lobby institucional voltados aos interesses regulatórios.

As plataformas digitais constituem relevante meio de comunicação entre eleitor e candidatos, sobretudo considerando o amplo alcance que as redes de conectividade oferecem. Por esse motivo, a dialogicidade entre estas corporações e governos são essenciais, tratando-se de um debate de interesse mútuo. Para as Big Techs o envolvimento em torno de políticas regulatórias é essencial para pavimentar a construção de um caminho de livre atuação no mercado.

Os governos também se beneficiam das facilidades que os meios digitais ofertam, sobretudo em períodos eleitorais, demonstrando como o controle algorítmico e a modulação de conteúdos podem ser essenciais para campanhas eleitorais.

De acordo com Defleur (1993 *apud* Silveira, 2019) as teorias da manipulação surgiram durante as primeiras décadas do século XX, evidenciando que as grandes massas poderiam adotar determinadas opiniões através de mensagens bem formalizadas. Desde os séculos passados até a atualidade o processo de manipulação se forma por meio do discurso e das narrativas, na atualidade, as plataformas online têm o poder de concentrar maior atenção nas opiniões difundidas na Internet, por isso, o debate em volta da regulação das plataformas digitais tornou-se pauta relevante nas comunidades acadêmica e política.

Por essa razão, a Internet apresenta-se como um instrumento ambivalente no contexto das instituições democráticas, podendo tanto contribuir para o seu fortalecimento quanto para a sua progressiva erosão, a depender da forma como é estruturada e utilizada. Conforme já destacado, o processo de modulação dos conteúdos veiculados nas mídias digitais opera a partir do direcionamento informacional baseado nos interesses, comportamentos e interações dos usuários, o que favorece a formação de bolhas ideológicas e potencializa a disseminação de notícias falsas.

Por isso, o debate sobre a regulação das plataformas digitais tornou-se pauta relevante. Regular o ciberespaço não significa a criação de um ambiente autoritário ou hostil, pelo contrário, garante aos usuários confiabilidade nas informações que são acessadas, assim como assegura um tratamento de dados pautado na ética e na responsabilidade.

Conclui-se, dessa forma, que os dados passaram a configurar um novo ativo para a expansão do capitalismo contemporâneo, especialmente explorado pelas grandes empresas de

tecnologia, cujos impactos irradiam-se de forma indireta sobre múltiplas esferas da vida social, consolidando-se como um ativo altamente relevante da economia digital.

4 Desafios à soberania nacional na era digital

A soberania constitui-se como o mais alto poder concedido ao Estado-Nação para delimitar suas regras e fronteiras (Barrios, 2025). Pode-se dizer que a soberania é o fundamento que pauta a autonomia e autoridade de um Estado-Nação de se auto-organizar e auto-administrar seu povo e território sem que haja interferências políticas externas, e é sob esse mesmo prisma que o constitucionalismo se insere: como sistema de limitação de poder estatal, vontade popular soberana e organização estatal. Para Jean Bodin, a soberania é o poder preponderante, supremo, tratando-se de um carácter fundamental a plena higidez de uma nação (Bodin, 1576 *apud* Barrios, 2025).

Durante as primeiras décadas do século XXI a internet trouxe ao modelo tradicionalista de constitucionalismo desafios que ultrapassam seu acervo normativo originário, a título de exemplo destaca-se a digitalização do mercado econômico, erosão das fronteiras nacionais, crescimento das plataformas digitais, incidência extraterritorial das normas, dentre outros (Silva; Val; Cavalcante, 2025).

Por esse motivo, pode-se dizer que os avanços tecnológicos trouxeram ao cenário constitucional a presença de novos atores não estatais dotados de influência, poder político e econômico. A expansão do elevado poder do digital, aliado à sua zona de influência e disputa de mercado ascende na sociedade moderna o alerta da existência de desafios cada vez mais complexos em relação à sua organização e estruturação. Objetivamente, destaca-se o poder das Big Techs no controle de fluxo de informações, soberania legislativa no contexto extraterritorial, desinformação extrema e modulação do acesso à informação.

Sistemas computacionais passaram a assumir papel de destaque na formação e organização social, mas de maneira reconfigurada em que o conceito de soberania precisou ser reconceituado em virtude da automatização da atividade e do comportamento humano na era algorítmica. A influência da tecnologia no conceito de soberania é tema de análise por estudiosos da área, conforme se observa:

Além disso, as próprias categorias jurídicas do constitucionalismo clássico soberania, povo, território, legalidade tornam-se insuficientes diante da natureza reticular, descentralizada e automática dos novos agentes de poder. Como observa Bridle (2018), o mundo contemporâneo não é apenas governado por sistemas computacionais, mas é reconfigurado segundo a lógica da computação: tudo o que pode ser quantificado, automatizado e predito passa a ter valor normativo e

organizativo, inclusive nas decisões públicas. O direito constitucional, com sua tradição discursiva e deliberativa, mostra-se lento e disfuncional diante de processos de normatização em tempo real, regidos por códigos proprietários e interesses privados. (Silva; Val; Cavalcante, p. 7, 2025).

Essa transição evidencia a necessidade de reformular conceitos anteriormente consolidados, a fim de contemplar as nuances introduzidas pela era digital. Nesse contexto, a soberania nacional destaca-se como um dos fundamentos que demandam especial atenção nessa nova releitura do constitucionalismo, diante do surgimento de novos atores que, amparados por mecanismos tecnológicos, acabam por desafiar a sua integridade.

Por consequência disso, esses novos atores privados passam a definir as “regras do jogo”, impactando em diversos setores da sociedade, desde as redes informacionais aos mercados financeiros. A soberania nesse caso se vê desgastada, em virtude da assimetria de poder informacional ao qual detêm as grandes empresas de tecnologia em comparação com muitos Estados Nacionais (Silva; Val; Cavalcante, 2025).

A título de exemplo, Big Techs como Google, Apple, Meta e Amazon detêm relevante poder no setor informacional, são corporações que competem diretamente com os Estados, oferecendo serviços digitais, conectividade, acesso à informação e saúde. Essa concentração de poder excessivo nas mãos das grandes empresas de tecnologia mundial fragiliza no ciberespaço a soberania dos Estados Nações, em que variadas vezes, dependem de empresas privadas para fornecimento de Softwares, plataformas de gestão de dados populacionais, dentre outros, ampliando por consequência o espaço para transações e negociações entre setor privado e público, ainda que tais interações não se deem de forma totalmente simétrica (Silva; Val; Cavalcante, 2025).

Linearmente essas empresas, munidas de um alto controle do ciberespaço e de dados pessoais, impactam sobremaneira na forma de organização e no comportamento humano. Como bem explicitado ao longo do presente texto, o controle algorítmico ao qual detêm as Big Techs, impacta na soberania nacional. Não incomum, como já se presenciou, a internet já foi utilizada como ferramenta de manipulação indireta do eleitorado, mediante controle e modulação das atividades visualizadas em plataformas digitais.

Esse aspecto evidencia os desafios da tecnologia na soberania nacional, que se fragiliza em demasia em razão da ausência de normas relativas à atuação e as atividades desenvolvidas pelas gigantes da tecnologia. No entanto, os desafios voltados à soberania no contexto global não se restringem apenas ao campo teórico, o debate vai para além, alcançando temas mais profundos como o controle de cabos de rede, maioritariamente sob o domínio de empresas privadas.

Segundo Ganz, Cemellini e Hine cerca de 99% do tráfego da internet passa pelo sistema de cabos submarinos, sendo que cerca de 70% desses cabos pertencem a empresas privadas, enquanto apenas 10% pertencem inteiramente à iniciativa estatal (Ganz; Camellini; Hine, 2024 *apud* Pereira; Faleiros Júnior, 2024)

As questões relativas à influência da tecnologia no desenvolvimento do eleitorado e do domínio de cabos de rede são apenas exemplos que expõem a influência das grandes empresas de tecnologia mundiais no cotidiano. A modulação da opinião pública é destaque nesse cenário de influência ao qual se encontram as Big Techs.

Colocada como terceira maior empresa do capitalismo global, a Google em carta aberta publicada em seu principal mecanismo de busca reagiu veementemente contra a propositura do Projeto de Lei nº 2.630/2020, PL das Fake News, ao manifestar-se, a empresa explicitou suas discordâncias em relação ao referido projeto e, na mesma oportunidade, disponibilizou um link para que os usuários pudessem aderir aos seus posicionamentos (Pereira; Faleiros Júnior, 2024). Na ocasião, a Secretária Nacional do Consumidor compeliu a empresa a retirar a carta, ao argumento de que essa não havia especificado que publicação se tratava de publicidade de interesse próprio.

Dos casos narrados é possível extrair que ambas as ocasiões se referem à influência de companhias digitais em questões relativas à manutenção do Estado Democrático, Soberania Nacional e Processo Eleitoral. Pereira e Faleiros Júnior (2024) vão além ao destacar a dualidade das Big Techs que ora atuam como ferramentas para o exercício do debate e atividade política digital ora atuam como agentes políticos em favor de seus interesses ou interesses de terceiros.

Fato incontroverso é que a tecnologia sem a presença de um instrumento que regule sua atividade apresenta riscos à higidez da soberania nacional. Em virtude de seu elevado poder de lucro no mercado econômico, mecanismos tecnológicos são submetidos a um processo de aprimoramento gradual e reiterado. A tecnologia de hoje não será a mesma tecnologia de um futuro próximo. Por esse motivo a implementação de um marco regulatório é tema essencial para que se promova um ambiente digital seguro não somente para os usuários, mas também para as instituições democráticas, que se veem constantemente atacadas por meio de dispositivos tecnológicos.

5 Conclusão

Concluindo-se o presente artigo, revisa-se a bibliografia apresentada como fundamento. Os estudos sobre as novas práticas colonialistas na sociedade contemporânea aliado a utilização

de dados pessoais como ativo central para obtenção e exploração de riqueza constitui-se tema de relevância para o ambiente acadêmico, considerando a ascensão da tecnologia digital e sua influência na sociedade moderna. Expandindo-se a diversificação do desenvolvimento do texto, foram apresentados pontos de vista de diferentes autores constitucionalistas e estudiosos do tema em questão.

Abordou-se ainda o papel desse fenômeno como impulsor das desigualdades sociais, em razão da relação assimétrica entre aqueles que geram os dados e os que se beneficiam de sua coleta para posterior exploração e obtenção de lucro, conforme exemplos citados ao longo do presente recorte. De igual forma, a assimetria disfuncional nas relações entre nações permanece nessa nova lógica de colonialidade, em que os países da América Latina ainda são vistos como territórios de extração de dados, ao passo que as Big Techs majoritariamente localizadas na América do Norte atuam como grandes exploradoras de dados para a potencialização e o avanço de seu processo lucrativo.

É nesse contexto que surge a análise crítica em questão, o monopólio digital pertencente às grandes empresas de tecnologia localizadas na América do Norte, e a exploração de dados pessoais como fonte inesgotável de obtenção de riqueza. Para além, a concentração de poder tecnológico sob o domínio de um seleto grupo de empresas privadas potencializa a viabilidade de modulação do ciberespaço mediante um processo de controle algorítmico exercido pelas empresas de tecnologia mundial, influenciando diretamente em diversas áreas da vida humana, desde as interações consumeristas até a escolha de candidatos no pleito eleitoral.

Ademais, o recorte abordou ainda os interesses públicos no tratamento de dados, bem como a utilização de controle algorítmico durante campanhas eleitorais, sobretudo a modulação de visualizações de conteúdos, conforme perfil comportamental do usuário na internet.

Por fim, o estudo buscou ainda uma breve análise sobre os desafios à soberania nacional na era marcada pela difusão informacional, e como a tecnologia configura-se como um mecanismo de um gradual processo de erosão democrática.

Partindo dessa premissa, é possível concluir que: a) os dados pessoais tornaram-se um poderoso ativo na economia atual, tratando-se uma inesgotável fonte de obtenção e exploração de riqueza pelas grandes empresas de tecnologia mundiais, majoritariamente localizadas na América do Norte; b) o colonialismo de dados impulsiona as desigualdades sociais; c) o controle algorítmico exercido pelas Big Techs trata-se um perigoso mecanismo de modulação de visualização de conteúdos, ocasionando a criação de bolhas informacionais e podendo inclusive, fazer-se presente na promoção de processos voltados à erosão da democracia e a soberania nacional.

Referências

- BARRIOS, R. Soberania e Hegemonia das Nações na era digital. 2025. **Monografia** (Especialização em Relações Internacionais) — Teseh Educacional, São Paulo, 2025. Disponível em: https://www.academia.edu/127755100/Soberania_e_Hegemonia_das_Na%C3%A7%C3%B5es_na_Era_Digital. Acesso em: 09 set. 2026.
- CARVALHO, C. F.; TAVARES, R. L. S. Colonialismo digital: impactos e desafios no estado democrático de direito. **Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Rondônia**, [s. l.], v. 2, n. 2, p. 49-63, 2025. DOI: <https://doi.org/10.63043/0dwkwc36>. Disponível em: <https://revista.mpro.mp.br/revistajuridica/article/view/149>. Acesso em: 09 set. 2026.
- COULDRY, N. **Colonialismo de dados e esvaziamento da vida social antes e pós pandemia de Covid-19: a escalada da algoritmização da vida em tempos de pandemia**. São Leopoldo: Instituto Humanitas Unisinos, 2020. Disponível em: https://www.i.hu.unisinos.br/images/i.hu/2020/eventos/simposio_homo_digitalis/conferencias_pdf/Nick_Couldry.pdf. Acesso em: 9 set. 2026.
- FERNEDA, A. S.; BEURON, B. M. C. B. Governança Pública como meio de preservação da soberania na era digital e de enfrentamento ao colonialismo de dados. In: MEDEIROS, M. *et al.* **Governança Digital**. Florianópolis: Habitus, 2025. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Helena-Barreto/publication/392763557_GOVERNANCA_DIGITAL_plataformas_de_internet_soberania_digital_e_IA_ebook/links/6851bfac26f43051a5813d28/GOVERNANCA-DIGITAL-plataformas-de-internet-soberania-digital-e-IA-ebook.pdf#page=120. Acesso em: 09 set. 2026.
- FERREIRA, Sérgio Rodrigues da Silva. O que é (ou o que estamos chamando de) “Colonialismo de Dados”? **PAULUS: Revista de Comunicação da FAPCOM**, [s. l.], v. 5, n. 10, 2021. DOI: <https://doi.org/10.31657/rcp.v5i10.458>. Disponível em: <https://revista.fapcom.edu.br/index.php/revista-paulus/article/view/458>. Acesso em: 09 set. 2026.
- GONZÁLEZ, A. J.; LLANO, C. R. M. Capitalismo digital: fragilidad social, explotación y solucionismo tecnológico. **Teknokultura: Revista de Cultura Digital y Movimientos Sociales**, [s. l.], v. 17, n. 2, p. 95-101, 2020. DOI: <https://doi.org/10.5209/tekn.70378>. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/7568093.pdf>. Acesso em: 09 set. 2026.
- JANSEN, J. C.; OSTERHAMMEL, J. O. **Colonialismo**: História, formas, efectos. Madrid: Siglo XXI, 2019.
- JUNQUEIRA, C. **STF e Anatel viram alvo de big techs em investigação da Casa Branca**. CNN Brasil, São Paulo, 1 set. 2025. Blogs. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/caio-junqueira/politica/stf-e-anatel-viram-alvo-de-big-techs-em-investigacao-da-casa-branca/>. Acesso em: 9 set. 2026.
- LENIN, V. I. **O imperialismo**: fase superior do capitalismo. 4 ed. São Paulo: Centauro Editora, 2008.

PAIVA, Felipe. SOBRE O CONCEITO DO COLONIALISMO: RUMO A UMA DEFINIÇÃO. *História: Questões & Debates*, [S. l.], v. 72, n. 2, 2025. DOI: 10.5380/his.v72i2.96033. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/historia/article/view/96033>. Acesso em: 16/06/2026.

PEREIRA, L. D. A.; FALEIROS JÚNIOR, J. L. M. Regulação das plataformas digitais no Brasil e a defesa da soberania nacional. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, p. 1–22, 2024. DOI: 10.35699/2525-8036.2024.52248. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revce/article/view/e52248>. Acesso em: 09 set. 2026.

PESSOA, J. P. S.; LIMBERGER, T.; WITSCHORECK, P. V. S. O direito à proteção de dados pessoais na fronteira do capitalismo de dados e do colonialismo digital. **Pensar: Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 30, n. 1, e15201, 2025. DOI: <https://doi.org/10.5020/2317-2150.2025.15201>. Disponível em: <https://ojs.unifor.br/rpen/article/view/15201>. Acesso em: 09 set. 2026.

PINTO, M. A. B. Utilização algorítmica de dados transnacional: os impactos jurídicos do ciberespaço na proteção de dados e nos conceitos de estado, soberania e territorialidade. 2024. **Dissertação** (Mestrado em Direito) — Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/bitstreams/70852749-1b45-4e9c-a1a9-348ebb2e4b0d/download>. Acesso em: 09 set. 2026.

PONCIANO, J. Quais são as maiores empresas de tecnologia do mundo em 2023. **Forbes Brasil**, Forbes Tech, 9 jun. 2023. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-tech/2023/06/quais-sao-as-maiores-empresas-de-tecnologia-do-mundo-em-2023/>. Acesso em: 9 set. 2026.

SILVA, F. C. C.; P., T. S.; WENDT, L. G. Do colonialismo histórico ao colonialismo de dados. **Logeion: Filosofia da Informação**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 75–90, 2023. DOI: 10.21728/logcion.2023v10n1.p75-90. Disponível em: <https://revista.ibict.br/fiinf/article/view/6481>. Acesso em: 9 set. 2026.

SILVA, P. J. P. C. T.; VAL, E. M.; CAVALCANTE, J. S. C. Quem governa o digital? Soberania e poder na era das plataformas. **Revista do Curso de Direito do UNIFOR**, [s. l.], v. 16, n. 3, 2025. DOI: <https://doi.org/10.24862/rcdu.v16i3.2371>. Disponível em: <https://revistas.uniformg.edu.br/cursodireitouniformg/article/view/2371>. Acesso em: 09 set. 2026.

SILVEIRA, S. A. A noção de modulação e os sistemas algorítmicos. **PAULIS: Revista de Comunicação da FAPCOM**, [s. l.], v. 3, n. 6, 2019. DOI: <https://doi.org/10.31657/rcp.v3i6.111>. Disponível em: <https://revista.fapcom.edu.br/index.php/revista-paulus/article/view/111>. Acesso em: 09 set. 2026.

SILVEIRA, S. A. Capitalismo Digital. **Revista Ciências do Trabalho**, [s. l.], n. 20, 2021. Disponível em: <https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/286>. Acesso em: 09 set. 2026.

SILVEIRA, S. A. Neocolonialismo ou imperialismo de dados? As novas veias abertas da América Latina? In: BIRLE, P.; WINDUS, A. **Conocimiento, poder y transformación digital en América Latina**. Iberoamericana: Vervuert, 2024.

TELLO, A. Sobre el colonialismo digital. Datos, algoritmos y colonialidad tecnológica del poder en el sur global. **Mediaciones de la Comunicación**, Uruguay, v. 18, n. 2, p. 89-110, 2023. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5897/589776035004/589776035004.pdf>. Acesso em: 09 set. 2026.

ZUBOFF, S. **A era do capitalismo de vigilância**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

Data de submissão: 28/08/2026

Data de aceite: 01/09/2026